

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 159 • 06 de setembro de 2019

inea instituto estadual
do ambiente



Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

Boletim de Serviço é uma publicação do **Instituto Estadual do Ambiente**, destinada a dar publicidade aos atos administrativos da instituição.

Presidente

Claudio Barcelos Dutra

Diretor de Pós-Licença

Sergio Câmara Santos de Souza

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Marcio de Azevedo Beranger

Diretor de Gente e Gestão

Fernando Gouveia de Holanda

Diretor de Licenciamento Ambiental

Alexandre Cruz

Diretor de Recuperação Ambiental

Jorge Chaves Júnior

Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

Leonardo Daemon D'Oliveira Silva

Editado pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (Gepat)

Diretoria de Gente e Gestão



SUMÁRIO



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA DO SUL (SUPBAP)

Atos do Superintendente

Processo 466/2017/DFAM/DNPM-RJ

Orcigran Empresa de Mineração Eirelli EPP 3

Processo 1675/2018/DNPM/RJ-DFAM

Tico Paduense Pedras Decorativas LTDA 3

Processo E-07/511.942/2011

Condomínio do Edifício Contemporâneo 3

Processo E-07/002.7204/2019

Portal Brasil Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA 3

Processo E-07/002.120.91/2013

Comércio de Derivados de Petróleo Bastos LTDA 4

Processo E-07/502.537/2010

Mizu S.A. 4

Processo E-07/202.977/2004

Agrocenter de Pádua Materiais Agropecuários LTDA - ME 4

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA DO SUL (SUPBAP)**Atos do Superintendente****De 5 de setembro de 2019****Processo 466/2017/DFAM/DNPM-RJ****Orcigran Empresa de Mineração Eirelli EPP****Notificação NOT01108165**

Na forma do dispositivo na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa notificada e ciente de que a realização de qualquer atividade relacionada à extração mineral só é permitida mediante obtenção de Licença Ambiental expedida pelo INEA.

O não cumprimento dos termos desta notificação sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 3467 de 14 de setembro de 2000, sem prejuízo das demais sanções legais.

De 5 de setembro de 2019**Processo 1675/2018/DNPM/RJ-DFAM****Tico Paduense Pedras Decorativas LTDA****Notificação NOT01108070**

Na forma do dispositivo na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa notificado e ciente de que a realização de qualquer atividade relacionada a extração mineral só é permitida mediante obtenção de Licença Ambiental expedida pelo INEA.

O não cumprimento dos termos desta notificação sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 3467 de 14/09/00, sem prejuízo das demais sanções legais.

De 5 de setembro de 2019**Processo E-07/511.942/2011****Condomínio do Edifício Contemporâneo****Certidão Ambiental IN050200****Validade: Tempo indeterminado**

Concedida Certidão Ambiental que aprova a extração de água bruta em poço tubular, para limpeza de áreas comuns, isenta de cobrança e da outorga de direito de uso dos recursos hídricos, por se tratar de vazão insignificante de água bruta, na Rua Nações Unidas, nº 100, Parque Tamandaré, Campos dos Goytacazes, RJ.

De 5 de setembro de 2019**Processo E-07/002.7204/2019****Portal Brasil Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA****Certidão Ambiental IN050202****Validade: Tempo indeterminado**

Concedida Certidão Ambiental que aprova a extração de água bruta em poço tubular, para lavagem de dependências e construção civil, isenta de cobrança e da outorga de direito de uso dos recursos hídricos, por se tratar de vazão insignificante de água bruta, na Rua Domingos Viana, nº 541/543 - Parque Turf Club - Campos dos Goytacazes, RJ.

De 5 de setembro de 2019**Processo E-07/002.120.91/2013****Comercio de Derivados de Petróleo Bastos LTDA****Certidão Ambiental IN050201****Validade: Tempo indeterminado**

Concedida Certidão Ambiental que aprova a extração de água bruta em poço tubular, para lavagem de veículos, isenta de cobrança e da outorga de direito de uso dos recursos hídricos, por se tratar de vazão insignificante de água bruta, na Estrada Campos Vitória – Km 45 - 6º Distrito - Travessão, Campos dos Goytacazes, RJ.

De 2 de setembro de 2019**Processo E-07/502.537/2010****Mizu S.A.****Indeferimento IN050176**

Indeferido, com base no Parecer Técnico 12/2018 e na Resolução INEA nº 129/2015, conforme Notificação SUPSULNOT/01104812, o requerimento Licença Prévia, realizado através do processo E-07/502.537/2010, para atividade instalada no Sítio Boa Esperança, Estrada Nova, Itaocara, RJ.

De 25 de outubro de 2018**Processo E-07/202.977/2004****Agrocenter de Pádua Materiais Agropecuários LTDA - ME****Notificação NOT1099818****Validade: 15 dias a contar da data da publicação**

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que deverá encaminhar ao INEA, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis a contar do recebimento desta Notificação, correspondência formalizando o interesse em dar continuidade ao processo nº E-07/202.977/2004.

O não atendimento dos termos desta Notificação no prazo estabelecido acima acarretará no indeferimento do referido processo, com base no disposto na Resolução INEA nº 129/2015.

Verônica Moraes
Superintendente

.....